ORRAM ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 61.289.877/0001-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 dias do mês de junho de 2025, às 09:00hs, na sede social da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, CEP 01.452-002, administradora do **ORRAM ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.289.877/0001-39 ("Administradora" e o "Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Presentes **(i)** os Cotista titulares da totalidade das Cotas do Fundo, signatários da lista de presença eletrônica que ficará arquivada na sede da Administradora; **(ii)** os representantes da Administradora; e, **(iii)** os representantes da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

03. MESA: o Sr. Alexandre Calvo como Presidente, e a Sra. Alexandra Matos dos Reis como Secretária;

04. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72 § 7º, da parte geral da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração do prazo de pagamento do resgate das Cotas do Fundo, constante no item 4.8 do Anexo Descritivo do Regulamento; e, **(ii)** caso seja aprovado o item "i" acima, a consolidação do Regulamento, refletindo as deliberações aprovadas.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas emitidas, aprovam, sem restrições:

(i) A alteração do prazo de pagamento do resgate das Cotas do Fundo, constante no item 4.8 do Anexo Descrito do Regulamento, que passará a ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação, de forma que o referido item passará a viger conforme segue:

> *"4.8. O resgate das Cotas do Fundo não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado pelos Cotistas à Administradora a qualquer momento, sendo o pagamento realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o pedido de resgate ("D+60"), utilizando o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento."*

(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a viger a partir da abertura do dia 30 de junho de 2025.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem

quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) autorizam a Administradora e a Gestora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do Artigo 79 da Resolução CVM nº 175.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Alexandre Calvo **Presidente**	**Alexandra Matos dos Reis** **Secretária**
SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**